

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, situada na Rua Vieira Ferreira, nº. 125, bairro de Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.159.080/0001-09**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sérgio José dos Santos, cédula de identidade nº 098199425 emitida pelo IFP/RJ, CPF nº 045.332.307-33, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de higienização e limpeza do imóvel situado à Rua Santa Clara, nº. 102, bairro Ponta da Areia, com fundamento no processo administrativo nº. **720.000.080/2022** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços de higienização e limpeza do imóvel onde se situa a sede da Fundação Estatual de Saúde – FESAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2024, com seu término em 15 de maio de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei

n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, passará a ter a seguinte subcláusula:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 dias a CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.09.01 – Serviços de Limpeza e Higienização.

Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0021 – Serviços de Limpeza e Conservação

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 125.444,16** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 14.05.2023 a 15.05.2024, cujos efeitos vigorariam até 15.05.2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ **R\$ 125.444,16** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 361.306,32 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Niterói, 10 de maio de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Sérgio José Dos Santos
Espaço Serviços Especializados Ltda

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: